

INFORMAÇÃO

Senhor Pregoeiro

em atenção ao despacho 3671895, promovemos duas diligências quanto à proposta final da vencedora provisória da licitação, documento SEI 3671894, a qual entendemos que não atende ao especificado no edital, conforme ponderações a seguir.

A proposta contempla 2 controladoras, que possuem funcionalidades distintas. Como informado pela empresa, documento SEI 3673821, é necessário o uso da TB50 e da H2, a primeira sendo o software para gerenciamento, e a segunda sendo o gerenciamento via Browser. Na oportunidade, foi informado que também seria utilizado o software Viplex Express e a solução de gerenciamento via nuvem us.vnnox.com, sendo esta informação omitida na proposta final. Nada é dito sobre licenciamento da solução em nuvem, que geralmente possuem licenças do tipo subscrição. Quando a licença do Viplex express, parece ser gratuito, embora nada seja descrito na proposta de preço final. O edital é taxativo no que tange a necessidade de deixar claro o que está sendo ofertado, conforme consta no Anexo I do Termo de Referência: *"Obrigatoriamente, na proposta ou em anexo, deverão constar a marca, modelo e fabricante dos itens ofertados, inclusive com a descrição e preço unitário de cada componente do item (que podem ser descritos em tabela auxiliar)."*

A TB50, através do Viplex Express, é capaz de promover agendamento de campanhas e outras funcionalidade exigidas, mas deve ser configurada para operar em modo assíncrono ou síncrono (Studio). O modo assíncrono não supre a necessidade solicitada, de forma que seria necessário o uso de modo Studio. Não ficou claro se o uso da entrada HDMI disponível na controladora TB50 poderia ser livremente utilizada, (zoom in e zoom out ou posicionamento em qualquer posição do painel), mas mesmo considerando que seja possível ainda haveria a limitação de hardware imposta pela TB50, cuja a resolução máxima suportada, como informada pela vencedora provisória, é 1.3 milhões de pixels, No entanto, o painel de LED objeto desta licitação possui mais pixels do que esta capacidade da TB50, o que já descaracteriza o descumprimento do solicitado no edital. Embora a H2 tenha suporte para a resolução do painel necessária, inclusive com a possibilidade de fazer alargamento do sinal enviado pela TB50, não seria adequado, pois causaria perda de qualidade da imagem sendo exibida. A H2, por outro lado, teria plena capacidade de exibir conteúdo proveniente da entrada HDMI na resolução máxima do painel, mas carece de outras funcionalidades existentes na TB50, como agendamento de campanhas por exemplo, entre outros. Aqui fica claro que a soma das funcionalidades individuais das controladoras não conseguem suprir a necessidade total expressa no edital. Ademais, a limitação de resolução da TB50 causa impacto em outras campanhas que não envolvam HDMI, pois apresentariam a mesma dificuldade já descrita para o caso do HDMI.

Também cabe registrar que na documentação fornecida, não há referência explícita aos protocolos de streaming de vídeo suportados e tampouco no que tange suporte à HTML 5, amplamente utilizados no âmbito desta Assembleia Legislativa.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 14/08/2024, às 17:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3675665** e o código CRC **2ED27D32**.